Prefeitura Mun. de Curimatá-PI
Fls. 12
Visto

Prefeitura Municipal de
CURIMATÁ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022- DISP-CPL**
**REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

**CONTRATAÇÃO E/OU SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM, O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ E A EMPRESA CONSTRUTORA FONSECA LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO de CURIMATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.273/0001-64, com sede Administrativa localizada na Praça Abdias Albuquerque, 427, Centro, na Cidade de Curimatá-Piauí, **ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o Senhor **Wilson Sousa de Carvalho**, residente e domiciliado na Cidade de Curimatá, Estado do Piauí.

**CONTRATADA: CONSTRUTORA FONSECA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 01.935.541/0001-74, com endereço na Rua Anísio de Abreu, 647, Sala 203, 1º Andar, centro, na Cidade de Teresina -PI, por intermédio do seu representante legal, que abaixo assina.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, conforme a Dispensa de Licitação nº 003/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO E/OU SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

Prefeitura Mun. de Curimatá-PI
Fls. 43
Visto



O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, Art. 24, do referido diploma.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como ao orçamento oferecido pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2022 são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento do item objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I – Prestar de imediato o objeto do contrato, mediante requisição assinada pelo Contratante;

II – Prestar os serviços do objeto do contrato em estrita concordância com o orçamento apresentado;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV – assumir, por sua conta exclusiva todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

Prefeitura Mun. de Curimatá-PI
Fls. 114
Visto



**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ainda ser aditivado nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município/Própria/ Convênio de Nº 884632/2019/MDR/CAIXA, para o exercício financeiro de 2022, no elemento despesa 449051 - Obras de Engenharia

**CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R$ 18.880,93 (Dezoito mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e três centavos)**, pelos serviços do objeto contratado, a ser pago, no decorrer de 30(trinta) dias, ou conforme a execução dos serviços do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIOECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, conforme o fornecimento, através de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizado pela Secretária Municipal de Infraestrutura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Prefeitura Mun. de Curimatá-PI
Fls. 45
Visto



Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Curimatá, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

Prefeitura Mun. de Curimatá-PI
Fls. 46
Visto



E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em 03(três) vias, assinam as partes abaixo.

Curimatá(PI), 27 de janeiro de 2022.

**CONTRATANTE:** _____
**MUNICÍPIO DE CURIMATÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
WILSON SOUSA DE CARVALHO

**CONTRATADA:** _____
**CONSTRUTORA FONSECA LTDA**
CNPJ Nº 01.935.541/0001-74/0001-20
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:** Oriane Izabel B. de Alencar
**CPF** 048. 610. 493. 59

**TESTEMUNHAS:** Nilza Almira Guimarães Lages
**CPF** CPF 497.432.873 - 53

Prefeitura Mun. de Curimatá-PI
Fls. 14
Visto

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022- DISP-CPL - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ**
**CONTRATADA: CONSTRUTORA FONSECA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 01.935.541/0001-74
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO E/OU SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI.
**RECURSOS FINANCEIROS:** Orçamento Geral do Município/Próprio/ Convênio de Nº 884632/2019/MDR/CAIXA, para o exercício financeiro de 2022, no elemento despesa 449051 - Obras de Engenharia.
**VALOR GLOBAL**: R$ 18.880,93 (Dezoito mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e três centavos)
**VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2022, podendo ainda ser aditivado nos termos da legislação vigente.
**DATA DA ASSINATURA**: 27/01/2022
**SIGNATÁRIOS:**
**CONTRATANTE:** WILSON SOUSA DE CARVALHO
**CONTRATADA:** PEDRO FONSECA DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Curimatá-PI
Fls. 48
Visto



Id:09FEBF182E2DC354

**GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 027/2022, de 19 de Janeiro de 2022**

*"Dispõe sobre a nomeação de Agente Público Municipal – Diretora da Escola Municipal Rio Branco e dá outras providências"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e,

CONSIDERANDO que a administração pública municipal está subordinada aos princípios da Administração Pública, constante no 'caput' do art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.168/2010, de 11 de março de 2010 e 1.286/2017, de 29 de março de 2017, que atualiza e modifica a estrutura Administrativa do Poder Executivo; e,

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de ordenar e disciplinar a Administração Municipal com vistas ao interesse público, no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação**, e por conveniência ou oportunidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Rio Branco, conforme designação abaixo:

I – Diretora

ANA MÁRCIA FERNANDES AMADO – CPF Nº 880.735.923-00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de José de Freitas-PI, em 19 de janeiro de 2022.

ROGER COQUEIRO LINHARES
*Prefeito Municipal*

*Nomeado, registrado e publicado a presente Portaria ao décimo nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, de acordo com a Lei Orgânica do Município.*

Id:030E63BE5A7BC57F

Prefeitura Municipal de CURIMATÁ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO E/OU SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI.

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

O procedimento de Dispensa de Licitação de Licitação nº 003/2022, de que trata este processo, selecionou a empresa **CONSTRUTORA FONSECA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 01.935.541/0001-74, foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o Procedimento de Dispensa de Licitação nº 003/2022 e **RATIFICO** o objeto em comento, à Empresa **CONSTRUTORA FONSECA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 01.935.541/0001-74, apresentou proposta mais vantajosa, com o valor global na cifra de R$ 18.880,93 (Dezoito mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e três centavos), obedecendo os documentos que instruem este processo.

Curimatá (PI), 27 de janeiro de 2022.

*Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior*
*Prefeito Municipal*

Id:167C30537807C582

Prefeitura Municipal de CURIMATÁ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022- DISP-CPL - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ**
**CONTRATADA: CONSTRUTORA FONSECA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 01.935.541/0001-74
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO E/OU SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI.
**RECURSOS FINANCEIROS:** Orçamento Geral do Município/Próprio/ Convênio de Nº 884632/2019/MDR/CAIXA, para o exercício financeiro de 2022, no elemento despesa 449051 - Obras de Engenharia.
**VALOR GLOBAL:** R$ 18.880,93 (Dezoito mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e três centavos)
**VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2022, podendo ainda ser aditivado nos termos da legislação vigente.
**DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2022
**SIGNATÁRIOS:**
**CONTRATANTE:** WILSON SOUSA DE CARVALHO
**CONTRATADA:** PEDRO FONSECA DE CARVALHO

Id:073834277319C57C

Prefeitura Municipal de CURIMATÁ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO E/OU SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-

**ASSUNTO:** RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.

**DATA: 27/01/2022**

Ratifico a orientação técnica Comissão Permanente de Licitações e Parecer Jurídico, determino a contratação da Empresa **CONSTRUTORA FONSECA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 01.935.541/0001-74, uma vez que apresentou proposta mais vantajosa, com o valor global na cifra de R$ 18.880,93 (Dezoito mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e três centavos), obedecendo os documentos que instruem este processo.

Publique-se.

Curimatá (PI), 27 de janeiro de 2022.

*Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior*
*Prefeito Municipal*

Construtora Fonseca

Prefeitura Mun. de Curimatá-PI
Fls. 03
Visto

## PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Curimatá - PI
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Curimatá - PI, 26/01/2022

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sas, a nossa Proposta de Preços, referente à serviços de **Contratação de Empresa para prestação de serviços na Elaboração de Projeto de Construção de Pavimentação em paralelepípedo no Município de Curimatá - PI** assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos na dispensa em referência.

## PROPOSTA DE PREÇOS:

Valor da proposta: R$ 18.880,93 (dezoito mil oitocentos e oitenta reais e noventa e três centavos), conforme planilha anexa.

## PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a contar desta data.

## CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento pela execução dos serviços será conforme a apresentação da Fatura e Nota Fiscal de Serviços.

Atenciosamente,

CONSTRUTORA FONSECA LTDA
Pedro Felipes de Carvalho
Sócio Administrador

Rua Anísio de Abreu, Nº 647 C/N CEP: 64.000-330 – Fone: (86)3221-2815 Fax: (86)3302-3891 – Teresina–Piauí
CNPJ.: 01.935.541.0001-74 – INSC. EST.: 19.440.156-1 – CMC.: 074.450-6
Construtora.fonseca@gmail.com